



RECEBIDO EM: 08/11/2009

Horas: 13 : 40

República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
Município de Juazeiro do Norte
---Serviço Público---

- Funcionário -

LEI Nº 3595, DE 23 DE OUTUBRO DE 2009

Autoriza a desafetação pública de imóvel pertencente ao
Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica por esta Lei, autorizada a desafetação pública do imóvel pertencente ao Município de Juazeiro do Norte, constante do art. 1º da Lei Municipal nº 3361, de 14 de novembro de 2008, publicada no Diário Oficial do Município de Juazeiro do Norte, do dia 18.11.2008.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 23 (vinte e três) dias do mês de outubro do ano dois mil e nove (2009)./////

DR. MANOEL RAIMUNDO DE SANTANA NETO
PREFEITO DE JUAZEIRO DO NORTE